



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 004/2023 – AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÉDICA DE PAJUÇARA - ABEMP, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

### RELATÓRIO

O projeto de nº 004/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Maracanaú, trata de autorização para repasse financeiro a entidade assistencial.

Esta relatoria passa a analisar a referida proposição com base nos artigos 78, I, a e 79 da Resolução nº 002/2017.

### DA ADMISSIBILIDADE FORMAL

O projeto em tela obedece aos artigos 137 e 138 da Resolução nº 002/2017.

### DA ADMISSIBILIDADE MATERIAL

O objetivo do referido projeto é permitir a autorização para repasse financeiro, sob forma de subvenção social a entidade privada de caráter assistencial, visando repor as perdas financeiras do convênio que a referida identidade mantém com a prefeitura.

Acerca do repasse financeiro citado, devemos analisar os requisitos trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, listado a seguir:

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Verificamos a existência de autorização legislativa neste diploma, além da previsão na Lei nº 3.216/22.

Possível, pois, o intento do Chefe do Poder Executivo.



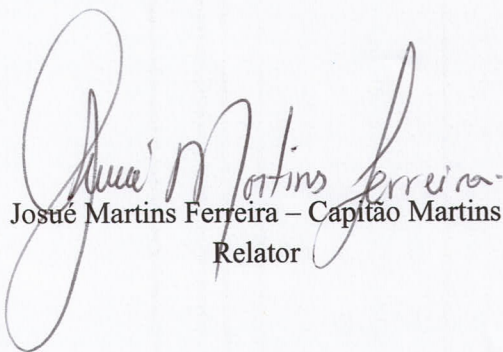
## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Pelos motivos expostos, e desde que não haja alterações posteriores no projeto de lei de nº 004/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 25 de janeiro de 2023



José Martins Ferreira – Capitão Martins  
Relator